

Universidades Lusíada

Pereira, José Esteves, 1945-

As ideias fisiocráticas em Portugal

<http://hdl.handle.net/11067/5366>
<https://doi.org/10.34628/ejvg-az96>

Metadados

Data de Publicação

2019

Resumo

O interesse pelos assuntos relacionados com a agricultura em Portugal e o seu valor económico nas últimas três décadas do século XVIII contrasta com as posições de teor mercantilista da governação pombalina. Entretanto, com a publicação das Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, entre 1789 e 1815, deparamos com aspetos fundamentais que ilustram um ideário de sentido fisiocrático em que perpassa não tanto uma discussão teórico-doutrinal mas, pelo contrário, um discurso em qu...

The interest in agriculture-related issues in Portugal and its economic value in the last three decades of the eighteenth century contrasts with the positions of the pombaline mercantilism. However, with the publication of Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa (Economic Memories of the Royal Academy of Sciences of Lisbon) between 1789 and 1815, we come across fundamental aspects that illustrate an idea of a physiocratic thought not developed in the sense of a theoretical an...

Palavras Chave

Fisiocratas, Portugal - Condições económicas - Século 19, Portugal - Condições económicas - Século 18

Tipo

article

Revisão de Pares

Não

Coleções

[ULL-FCEE] LEE, n. 27 (2019)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-27T05:54:01Z com informação proveniente do Repositório

AS IDEIAS FISIOCRÁTICAS EM PORTUGAL

José Esteves Pereira

Universidade Nova de Lisboa
Centro de Humanidades/CHAM/FCSH

Resumo: O interesse pelos assuntos relacionados com a agricultura em Portugal e o seu valor económico nas últimas três décadas do século XVIII contrasta com as posições de teor mercantilista da governação pombalina. Entretanto, com a publicação das *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, entre 1789 e 1815, deparamos com aspetos fundamentais que ilustram um ideário de sentido fisiocrático em que perpassa não tanto uma discussão teórico-doutrinal mas, pelo contrário, um discurso em que está presente a preocupação crescente pelas atividades produtivas e a elaboração de estudos monográficos em que se detetam carências estruturais e se apontam soluções. À margem do memorialismo económico referido deve salientar-se, ainda, as reflexões económicas produzidas por José Joaquim de Azeredo Coutinho (1742-1821) e a obra do jurista Joaquim José Rodrigues de Brito (1753-1831) intitulada *Memórias Políticas sobre as verdadeiras bases da grandeza das nações e principalmente de Portugal* (1803-1805) texto de claro pendor fisiocrático onde o autor procura articular economia e legislação.

Palavras-chave: Fisiocracia; Agrarismo; Memorialismo económico; Legislação.

Abstract: The interest in agriculture-related issues in Portugal and its economic value in the last three decades of the eighteenth century contrasts with the positions of the pombaline mercantilism. However, with the publication of *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa* (*Economic Memories of the Royal Academy of Sciences of Lisbon*) between 1789 and 1815, we come across fundamental aspects that illustrate an idea of a physiocratic thought not developed in the sense of a theoretical and doctrinal discussion but, on the contrary, promoting a discourse in which there is a growing concern for productive activities discussed on monographic studies in which structural deficiencies are detected and solutions are pointed out. In addition to the mentioned economic memorialism we must consider the reflections produced by José Joaquim de Azeredo Coutinho (1742-1821) and the work of the jurist Joaquim José Rodrigues de Brito (1753-1831) entitled *Memórias Políticas sobre as verdadeiras bases da grandeza das nações e principalmente de Portugal* (1803-1805) *Political Memories on the true bases*

of greatness of nations and especially of Portugal (1803-1805) of physiocratic content where the author seeks to articulate economy and legislation.

Keywords: Physiocracy; Agrarianism; Economic memorialism; Legislation.

1. Antes e depois de 1777

O interesse pelos assuntos relacionados com a agricultura em Portugal e o seu valor económico nas últimas três décadas do século XVIII contrasta com as preocupações do governo pombalino essencialmente comprometido com a organização articulada de foro mercantil, da navegação e da indústria, da política ultramarina e a atenção permanente à balança de comércio (a *balança do comércio regula a balança do poder*¹). Jorge Borges de Macedo assinalará como quase nula a legislação pombalina sobre a agricultura excetuando o que se refere à Companhia dos Vinhos do Alto Douro “feita aliás num plano diferente das preocupações agrárias”². Em todo o caso não deixariam de ser elencados durante o reinado de D. José alguns obstáculos para os quais se esperariam medidas tendentes a melhorar o panorama tradicional da lavoura, tais como a circulação de mercadorias ou o problema do povoamento. Haveria que atender, também, a aspetos de natureza mais social como o morgadio. Esta inflexão parcial das preocupações básicas de natureza mercantilista estava longe, em todo o caso, do entendimento mais recente de que a agricultura de “um ónus de quase serviço prestado ao todo da comunidade”³ constituísse uma componente paralela do rendimento global, através de uma renda compatível e possibilitadora de propriedade produtiva. Com efeito, seria preciso esperar pelo memorialismo económico e agrícola da Academia das Ciências, a partir de 1789, para se assistir a uma nova perceção do setor primário⁴.

No entanto, decorrente da política pombalina deve registar-se um aspeto que teve repercussões na argumentação de sentido fisiocrático. Pretendo referir-me ao investimento científico, à atenção prestada ao estudo das ciências natu-

¹ Instrução [de Sebastião José de Carvalho e Melo] para D. Luiz da Cunha (Manuel) que partiu para Londres, 12/08/1752, BNL, Secção Pombalina, cód.610, fls 74-77.

² Jorge Borges de Macedo, *A situação económica no tempo de Pombal*, Lisboa, Moraes Editores, 1982, p.34.

³ Tomás António de Villa-Nova Portugal, *Memória sobre os juros relativamente à cultura das terras*, in “Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa”, Lisboa, Banco de Portugal, 1991, t. III, p.168. Cito, a partir de agora, as Memórias da Academia como MEACL.

⁴ Sobre o pensamento económico do século XVIII em Portugal ver um capítulo da minha autoria in *História do Pensamento Filosófico Português* (Pedro Calafate, dir.), Vol.III, As Luzes, Lisboa, 2001, pp. 87-112.

rais, da então chamada “filosofia natural”, às ciências físico-químicas e à matemática institucionalizadas e lecionadas no âmbito da reforma pombalina da Universidade, em 1772. Os estudos botânicos, faunísticos e mineralógicos, as “viagens filosóficas”, tanto no Reino como no Brasil, contribuíram para um conhecimento útil e sistematizado relacionado com melhorias no sector agrícola e vieram a integrar-se nas reformas pedagógicas como foi o caso da criação da cadeira de Agricultura e de Botânica arredando a Filosofia Racional e Moral do primeiro ano do curso de estudos filosóficos para o Colégio das Artes.

Entretanto, a Academia de Ciências de Lisboa, fundada em Dezembro de 1779, integraria muitos dos professores da reforma pombalina constatando-se, no que concerne aos autores de matérias económicas, o predomínio da observação, da experimentação, da sistematização que transparece dos seus estudos procurando, também, fazer jus ao lema colhido num verso de Fedro, *nisi utile est quod facimus stulta est gloria* (se não for útil aquilo que fazemos a glória é vã).

No *Discurso Preliminar*, de José Correia da Serra, texto especialmente concebido para explicar o programa das *Memórias Económicas* que irão ser editadas entre 1789 e 1815, consagra-se a importância da História Natural como ciência adequada ao conhecimento da terra que se habita sem a qual tudo se ficará devendo “aos acasos” impondo-se, igualmente, a aplicação dos conhecimentos metódicos das ciências exatas e da natureza a uma tecnologia capaz: as *artes* como então se dizia. O cuidado posto na observação e na experimentação, a atenção devida a uma nomenclatura sistemática encontram-se, efetivamente, a cada passo, no memorialismo académico ou em textos de incidência mais política como no *Despertador da Agricultura* (1782), de Luiz Ferrari Mordau. Haverá que considerar, ainda, para entender melhor a simpatia naturalista coeva, a aspetos de sensibilidade das classes mais cultas por temas que estarão presentes na poesia de sentido didascálico em que o gosto pela botânica e pela agricultura estão bem presentes. A feição pastoral da poesia de Ovídio, de Horácio, ou dos mais modernos como Gessner ou de Delille, Castel ou Rosset encontra-se, por exemplo, com o estro moralizante de José Agostinho de Macedo ao lembrar que “*Se teve dias de Ouro, os dias foram /Em que Fabrício, Cincinato e Curio /O timão da República sustinham /E passavam da púrpura à charrua*”⁵.

Pelos fins da década de 80, no âmbito de projetos de reforma das Ordenações e desejável organização do avulso legislativo pombalino a interseção de ciência, economia e direito ganha, entretanto, foros de discussão. No âmbito das censuras ao Plano de Pascoal José de Melo Freire, ao projeto de um *Novo Código de Leis* em tempos de D. Maria I, António Ribeiro dos Santos (1745-1818) defenderá que “*Em todos os reinos, maiormente nos impérios agricultores, comerciantes marítimos e com domínios e possessões remotas como o nosso é necessário exercitar os homens ao estudo das*

⁵ José Agostinho de Macedo, *A Meditação*, Lisboa, Impressão Régia, 1813, p. 127.

ciências naturais, que são as que mais servem para a agricultura e indústria nacional, para as artes domésticas, para o comércio e navegação, para a mineralogia das colónias, e para a riqueza, sustentação e forças públicas do Estado, cousas que se não podem conseguir nem pela ciência teológica nem pela ciência jurídica. É uma regra certa e conhecida hoje dos políticos que na situação atual das nações, não pode haver nem grandes forças, nem verdadeira opulência naquele Estado em que se não trabalhar bem na física e na economia»⁶.

2. Agrarismo de sentido fisiocrático e a ciência do económico

Importará chamar a atenção, antes de mais, para a circunstância de não se poder falar de um discurso sistémico de fisiocracia em Portugal ou de um corpo de doutrina. A questão foi em tempos bem problematizada⁷ e julgo que se poderá utilizar o conceito de fisiocracia com reservas excetuando, porventura, o caso de Joaquim José Rodrigues de Brito (1753-1831) como se verá. Muitas das considerações dos memorialistas da Academia, preferencialmente centradas em aspetos práticos de ordem técnica, não decorrem, efetivamente, da influência teórica direta do *Tableau Économique* de Quesnay ou de aprofundamentos sobre o “produit net”, embora sejam patentes referências e enquadramentos que permitem um acercamento das teses fisiocráticas. Entre elas o problema da liberalização de trocas (*laissez faire, laissez passer*). A este propósito, o significativo desenvolvimento da história do pensamento económico a partir da década de oitenta do século passado e a publicação de um “corpus” de economistas portugueses, da responsabilidade de José Luís Cardoso, em que figuram as *Memórias Económicas* da Academia e as *Memórias Políticas* de Joaquim José Rodrigues de Brito permitiram fazer uma contextualização do que existe de fisiocrático, ou não, em alguns autores de transição do século XVIII para o século XIX. Mas, talvez, mais importante que a filiação, produção, afastamento ou aproximação do pensamento fisiocrático será atender ao condicionamento mental ilustrado em que se inscreve o interesse pela cientificação do económico⁸ e sua incorporação

⁶ António Ribeiro dos Santos, *Notas ao Plano do Novo Código de Direito Público de Portugal do Doutor Pascoal José de Melo*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1844, p. 46.

⁷ Rui Santos, *A nuvem por Juno? O tema da fisiocracia na historiografia do pensamento económico português*, in “Análise Social”, vol. XVIII(121)(2º), pp. 423-443.

⁸ No amplo levantamento de carências estruturais de ensino e de cultura, ocorrido com a publicação do *Verdadeiro Método de Estudar*, em 1746, de Luís António Vernei, além da fragilidade de argumentação na matéria, por parte do autor, é ainda muito difícil encontrar algo que conceba o económico enquanto conteúdo operacional de uma nova injunção de mentalidade. Durante a gestão pombalina, com os problemas decorrentes da ação jesuítica no Paraguai verifica-se, entretanto, alguma visibilidade de questões que passam do domínio político - religioso para o campo do económico, como valor independentizado dos temas de moral (embora não totalmente) como sucede com o problema da

autónoma dentro de valores aceites numa época em que o interesse por matérias crematísticas acompanha uma época de algum crescimento. O que vai ressaltar na textualidade económica não será tanto uma discussão teórico-doutrinal mas, pelo contrário, um discurso em que está presente a preocupação crescente pelas atividades produtivas, a elaboração de estudos monográficos em que se detetam carências estruturais e se apontam soluções. O levantamento e sistematização de recursos aparece, por exemplo, delineado na *Memória sobre o modo de formar um plano de estatística de Portugal*, da autoria de Manuel de Almeida, 1º Conde da Lapa (1784-1832),

Entretanto, sob um ângulo de natureza mais política, o conjunto de memórias que versam sobre carências conjunturais e estruturais acompanhadas muitas vezes de propostas de soluções para a agricultura e para outros sectores económicos constitui um significativo corpo de reflexões que se enquadram no âmbito do reformismo próprio do reinado de D. Maria I.

usura, assunto de complexa e vasta dimensão ao longo dos tempos tendo originado significativa tratadística. Cumpre lembrar, neste domínio, embora já em fins de Setecentos, a obra de Frei Manuel de Santa Ana, *Reflexões sobre as usuras do mútuo* (1787) e a atenção prestada ao problema por Pascoal de Melo Freire nas *Institutiones Juris Civilis Lusitani* (1797). O que prevalece é o entendimento aristotélico-escolástico do crematístico enquanto reflexão sobre boa disposição das sociedades particulares dentro no âmbito da Filosofia Moral. Sobre esse temário há um autor que foi significativamente incorporado na cultura portuguesa: Refiro-me a António Genovesi, mais conhecido pelas suas obras de *Lógica e Metafísica* adotadas para a reforma pedagógica pombalina. Mas o autor napolitano compôs, também, umas *Lezioni di Commercio o sia d'Economia Civile* (1765) com sugestões teóricas que vem de Intieri e Galiani. As *Lezioni* dão especial atenção aos problemas da população e ao fomento manufatureiro. As ideias do Genuense (assim foi aporuguesado o seu apelido) sobre a agricultura, embora distante das formulações teóricas de Quesnay ou de Mercier de la Rivière serviriam de referência teórica para os que em Portugal insistiam na importância da Agricultura como pilar da riqueza nacional. A obra de Genovesi que foi traduzida por Ricardo Raimundo Nogueira (1746-1827) contém, igualmente, reflexões de natureza moral relacionadas com o juro, a usura e luxo. Bento José de Sousa Farinha (1740-1820), de que se conhecem umas lições manuscritas foi, visivelmente, influenciado pelo autor das *Lezioni*. A temática moral interessou a muitos outros vultos setecentistas como acontece com Frei Manuel do Cenáculo (1724-1814) entusiasticamente apostado no desenvolvimento da agricultura no Alentejo. O problema do luxo, a valorização do trabalho e a crítica à ociosidade são temas muito presentes no Bispo de Beja e definem a sua atuação pastoral e reformista (sobre o tema é fundamental a obra de Francisco Vaz *Instrução e Economia- As ideias económicas no discurso da Ilustração Portuguesa* (1746-1820), Lisboa, Edições Colibri, 2002, http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0003-25732005000300012). Entretanto haverá que reter que nas últimas décadas do século XVIII a esfera do económico passa a constituir referência própria em Portugal. Surgem os “economistas” tal como eram designados em França Quesnay ou Mercier de la Rivière antes de virem a ser denominados, igualmente, *fisiocratas* em meados do século XIX.. No entanto, uma recolha de textos do autor do *Tableau Économique* ao cuidado de Dupont de Nemours, de 1768 estará já presente o termo *physiocratie*, na aceção de *ordem natural das sociedades*.

3. As *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*

Com as *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa* (1789-1815) deparamos com aspetos fundamentais que ilustram um ideário de sentido fisiocrático em Portugal.

No *Discurso Preliminar* de José Correia da Serra consubstancia-se todo um programa reformista:

“O desejo da pública prosperidade pode ser igual em todos, basta para isso um coração leal, e bem-intencionado. Não é o mesmo porém enquanto ao modo de concorrer para tão nobre fim, porque as circunstâncias, e obrigações de cada indivíduo, ou corporação, lho fixam, e limitam. Dar providências, remover obstáculos, extirpar abusos, compete somente aos ministros do poder soberano, influir com grandes exemplos, intentar grandes estabelecimentos cabe só nas forças dos ricos proprietários; propagar as luzes, que para este fim lhe subministra a natureza dos seus estudos, é tudo quanto podem, e devem fazer as corporações literárias”⁹.

O poder, o saber e o investimento produtivo proporcionariam, pela sua correlação desejadamente frutuosa, os melhores resultados. Ao Estado caberia remover obstáculos e pelos estudos académicos, quer o proprietário agrícola, quer o industrial poderia rentabilizar o seu património. Embora muitas coordenadas político-económicas de teor mercantilista do pombalismo não deixassem de persistir no reinado de D. Maria I, poderia admitir-se que haveria espaço para medidas possíveis de libertação comercial e administrativa além de uma maior atenção a prestar à propriedade produtiva.

Um dos aspetos que melhor define a teoria fisiocrática é, como se sabe, a liberdade da terra, a par da melhoria de cultivo, boas comunicações e outros fatores de otimização. Para tanto, deparamos com inúmeras propostas, elaboradas pelos agraristas académicos lusos, destinadas à racionalização do mercado e à intensidade da circulação geradora de lucro. Tomás António de Villanova Portugal (1755-1839), ao opor-se à sazonalidade das feiras ou à troca direta avoca para a sua argumentação Montesquieu, como já o fizera sobre o juro¹⁰, sublinhando que

⁹ MEACL,t.I,p.9.

¹⁰ No respeito devido à aceitação da *ordem natural das coisas* pedra de toque das conceções fisiocráticas o académico sempre muito influenciado pela leitura do *L'Esprit des Lois* afirmaria que “Assim que o haver taxa de juro seja útil para a agricultura é hoje sem questão; porém se o ser mais alta ou mais baixa, a oprima, ou favoreça é uma das questões mais controversas”. (MEACL,T.III,p.170) A agricultura passaria a ser vista na ótica de uma renda que assegurasse a propriedade produtiva (“...(...) a taxa dos

era «frívolo regular o patriotismo pelos marcos que dividiam os territórios»¹¹, contrapondo aos vícios do sistema feudal, a cidadania exemplar dos romanos, isto é, um ordenamento de espaço racionalizado. A prática redutora do particularismo intentado pelo absolutismo josefino, ao remover alguns privilégios e normalizar presuntivas isenções consuetudinárias e locais, a propriedade vinculada o morgadio seria tratada pelo académico Joaquim Pedro Gomes de Oliveira (1762-1833) fazendo reparo à «rivalidade feudal das terras»¹². Neste âmbito se inscreveria, também, a necessidade de proceder à reforma do regime de forais.

O problema da propriedade e da sua otimização constitui, igualmente, um tema fulcral. E se é certo que só com Joaquim José Rodrigues de Brito o assunto é densificado (depois da menção programática de Correia da Serra apelando para o papel que cabe ao proprietário rico e esclarecido, como se viu), encontramos Sebastião Francisco Mendo Trigo (1773-1821), conhecedor do capitalismo agrário inglês, a defender a prática de «enclosures» que traduz por tapumes.

Constitui, também, referência essencial nas *Memórias*, a consciente aceitação e promoção de um equilíbrio sectorial a que me referi antes. No período que vai de 1789 a 1815, tempo ao longo do qual se publicaram as *Memórias*, lê-se Adam Smith que acompanha, em sugestão teórica, as *Lezioni di Commercio*, de Antonio Genovesi¹³, autor conforme aos interesses do absolutismo esclarecido. A leitura proveitosa que pudesse ser feita entre nós da *Wealth of Nations*, não poderia deixar de se adequar ao ecletismo das opções teóricas, muito confrontadas com as realidades estruturais do país e com situações próprias de conjuntura como se poderá ver pela trajetória de pensamento de D. Rodrigo de Sousa Coutinho (1755-1812). De facto, a influência persistente do teor mercantilista pombalino, que não deixa de ser conforme à forte tradição comercialista e de defesa dos interesses ultramarinos, explica algumas hesitações entre o agro e a fábrica, entre a renda fundiária e o lucro empresarial. Portugal, vivia por volta de 1789, na esperança de um arranque económico que saiu frustrado ainda no tempo da publicação dos dois últimos volumes das *Memórias*, o que não invalida o que de mais importante existe na elaboração dos académicos ou seja a consciência dos obstáculos ao processo económico, tanto para o desenvolvimento agrícola, como para o próprio desenvolvimento comercial e industrial que a gestão pombalina procurou resolver embora com resultados discutíveis e em termos de um fomento de escala reduzida¹⁴. Daí veio a resultar o natural interesse pelo condi-

juros como rendimento dos fundos fictícios há- de ser igual ao resultado do valor e da produção dos fundos naturais” Idem, p.168.

¹¹ MEACL, t.II, p.10,nt.9.

¹² *Idem*, t. III, p.222.

¹³ Ver nt.7 supra.

¹⁴ J. Borges de Macedo, *ob.cit.*, p. 127.

cionamento harmónico do rendimento comercial ou industrial (rendimento de «fundos fictícios») com o rendimento fundiário (rendimento de fundos naturais) desiderato que podemos encontrar em lúcida análise de Vilanova Portugal na sua *Memória sobre os juros relativamente à cultura das terras*¹⁵.

Ao longo dos vários volumes das *Memórias* somos confrontados com diversos problemas que, na sua diversidade, convergem para um programa reformista que vai mesmo além das preocupações de natureza económica, na medida em que não deixam de ser portadores de sentido político e de opções de fundo que deveriam ser tomadas. A esse respeito, Domingos Vandelli (1735-1816) merece uma referência especial. Convidado por Pombal para lecionar no Colégio dos Nobres, professor de Química e História Natural, cria o Horto (Jardim) Botânico de Coimbra e dirige o de Lisboa, na Ajuda, organiza o Laboratório Químico e o Museu da Universidade e tem um papel sobremaneira ativo na criação da Academia das Ciências onde expende os seus pontos de vista económicos através da publicação de alguns dos seus escritos. Para José Luís Cardoso, o seu mais profundo conhecedor “os escritos de Vandelli destacam-se de forma nítida por entre a abundante literatura de teor económico produzida sob a égide da Real Academia das Ciências. Da sua pena saíram textos programáticos e orientadores do que viria constituir-se como um dos mais importantes núcleos documentais para o estudo da economia e do pensamento económico português na fase final do antigo regime”¹⁶. O conjunto de *Memórias*, de Vandelli, estabelecem, efetivamente, de modo bem claro, um diagnóstico de carências estruturais e conjunturais complementadas com propostas de atuação como acontece com a *Memória sobre a preferência que em Portugal se deve dar à agricultura sobre as fábricas*, a mais conhecida e citada: “Sendo certo, que todos os ramos da economia civil, para que esta seja útil ao reino, devem ser regulados por princípios deduzidos de uma boa aritmética política; assim não se devem seguir sistemas, sem antes examiná-los, e confrontá-los com as atuais circunstâncias da nação”¹⁷. Para tanto, seria necessário encontrar meios humanos habilitados para o levantamento sobre a agricultura, as fábricas, a povoação, o comércio, as rendas e as despesas públicas. O naturalista italiano tinha igualmente em mente a promoção das viagens filosóficas para o levantamento científico das riquezas vegetais e minerais. Definindo, com clareza, a vinculação reformista pombalina ao “sistema de Colbert” toma em boa conta que, não obstante se terem subministrado somas consideráveis aos fabricantes, nem por isso se desatendeu, em absoluto, a agricultura. Nesse sentido, justificar-se-ia prosse-

¹⁵ MEACL, T. III, p. 168.

¹⁶ José Luís Cardoso, *Domingos Vandelli*, in “Dicionário Histórico de Economistas Portugueses”, Lisboa, Temas e Debates, 2001, p.339; confrontar do mesmo autor, *O pensamento económico em Portugal nos finais do século XVIII (1780-1808)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1989, pp.57-79.

¹⁷ MEACLt I. p.185.

guir o reformismo do reinado de D. José I através de um exame do estado atual da nação investindo em instrumentos de natureza científica como a Aritmética Política que também Carvalho e Melo, mesmo que noutra entendimento da realidade económica, não deixara de propugnar desde a experiência diplomática em Londres e Viena até ao apogeu da sua governação. Quanto às linhas essenciais do pensamento económico de Vandelli avulta a constatação, de certo modo paradoxal, de se não poder deixar de considerar a interdependência da agricultura e da indústria embora seja perniciosa a anteposição desta à agricultura.

“ As fábricas não podem subsistir, nem prosperar, senão em proporção do estado florescente da agricultura. Todas as fábricas precisam abundância, e barateza das primeiras matérias, e particularmente da mão-de-obra, que depende absolutamente da abundância de produções da agricultura”¹⁸.

O economista, tendo em mente o desenrolar da experiência francesa de Colbert que veio a ser reequacionada por Sully (posição que será retomada por Rodrigues de Brito) quer demonstrar que ao monopólio do comércio colonial, pedra de toque do projeto e da prática pombalinas se deve contrapor, como mais adequada, a liberdade do comércio quer interno quer externo.

Domingos Vandelli, no prosseguimento da argumentação é suficientemente claro sobre o que entendia como princípios político-económicos incontestáveis a partir do estado da ciência do tempo:

1. *Que a fortuna do Estado, e a da Humanidade, excetuando os selvagens, que vivem da caça, e pesca, está nas mãos dos cultivadores.*
2. *Que as produções da terra são a única, e verdadeira riqueza, e acultura dela o único princípio da sobriedade.*
3. *Que o consumo, é o único agente, que dá valor à produção, que a anima, e a estende, e multiplica.*
4. *Que em proporção do valor dos frutos a terra será melhor trabalhada, e em consequência as colheitas mais abundantes”*¹⁹.

4. As ideias económicas de José Joaquim de Azeredo Coutinho

Um outro autor que importa considerar, na transição do século XVIII para Oitocentos é José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho (1742-1821), ilustrado católico, nascido no Brasil, em Campos de Goitacazes, senhor de engenho de açúcar, Bispo de Pernambuco, de Bragança e Miranda e de Elvas e último Inquisidor-Mor. As suas propostas económicas constam do *Ensaio Económico sobre o comércio*

¹⁸ MEACL I, p.191.

¹⁹ Idem, p. 189.

de Portugal e suas colónias (de larga difusão, tendo sido traduzido em inglês, alemão e francês) e de uma *Memória sobre o preço do açúcar* (1791).

Azeredo Coutinho partindo da constatação da inconsistência de uma economia baseada no ouro, na altura em que a mineração brasileira estava em queda, articula os diferentes sectores económicos dentro de pressupostos que não são diferentes dos que, genericamente, se verificam nas *Memórias Económicas da Academia das Ciências*: “A abundância e o supérfluo que sobeja do necessário de uma nação é que forma o objeto do seu comércio. A agricultura e a indústria são a essência: a sua união é tal que, se uma excede a outra, ambas se vêm a destruir a si mesmas. Sem a indústria os frutos da terra não terão valor, e se a agricultura é desprezada, acabam-se as fontes da indústria e do comércio (...)”²⁰.

De incidência relevante nos aspetos político-sociais e económicos é o modo como Azeredo Coutinho encara a escravatura em *Análise sobre a Justiça do Comércio do Resgate dos Escravos da Costa de África* (1807). Nesta obra a sua posição anti-filosofista característica da ilustração de feição católica, manifesta-se na oposição radical às ideias de d’Holbach desenvolvidas no *Système de la Nature* para não falar de todas as consequências negativas advindas da Revolução Francesa. O pacto social, na sua ótica, significa que “a liberdade dos homens no estado de sociedade não é nem pode ser, absoluta, mas, sim restrita aos limites marcados pelas leis da mesma sociedade”²¹ de tal modo que a necessidade da existência do homem, que no estado da sociedade estabeleceu a justiça do direito de propriedade, foi também a mesma que no estado da sociedade estabeleceu a justiça do direito de escravidão”²². A argumentação a que procede, a que não era alheio o interesse dos lavradores e dos comerciantes do açúcar, permite acentuar, também, a defesa da ordem social e da autoridade do *príncipe* esclarecido. O comércio de resgate que defende não está, aliás, isento de considerações morais reconhecendo, sem reservas, a dignidade humana do escravo que devia ser protegido mas, como em outras situações contemporâneas que foram objeto de aparente confronto entre a moral e a economia, ou mesmo a política, é num princípio de harmonização e não de estrita subordinação à ética que admite a licitude de tudo aquilo que reverte em benefício para a sociedade, quando não infrinja nem a Religião, nem as Leis. Esta situação compaginável com a questão da pobreza, no mesmo autor, reconduz-nos ao sublinhado da valoração do económico e de um posicionamen-

²⁰ J. J. de Azeredo Coutinho, *Ensaio Económico sobre o comércio de Portugal e suas colónias* (1794), Lisboa, Banco de Portugal, 1992, p.26. Sobre a vida e obra do autor ver a Introdução de Jorge Miguel Pedreira a esta edição (pp. XI-XXXI).

²¹ José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, *Análise sobre a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África*, in *Obras Económicas de J. J. de Azeredo Coutinho*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1966, p.239..

²² *Idem*, ib.239

to relativamente a uma ética marcada pelo apreço do trabalho que não tem que ser exclusivamente pautado pelo espírito de capitalismo, tal como Max Weber ou Tawney o conceberam e foi objeto de longas interpretações e polémicas²³.

Azeredo Coutinho talvez possa ser invocado em problematização em que a emergência do económico foi possível à luz de uma harmonização de interesses espirituais e políticos no seio das sociedades de confissão católica. Ou como dizia o beneditino Frei José da Expectação nas *Direções* que escreveu para a Sociedade Económica de Ponte de Lima “religião e política verdadeira tem conexão mútua e inseparável pois ambas são nascidas do mesmo Criador que nunca pode ser contrário a si mesmo”²⁴. É dentro de coordenadas mentais como estas que o último Inquisidor- Mor defende as suas convicções e análises de foro económico. A atenção que presta à balança de comércio, em sentido não metalista e as prevenções relativas ao luxo, de índole teórica mercantilista, nunca deixaram de acompanhar, em todo o caso, a simpatia por soluções e temas de âmbito fisiocrático em que a promoção do conhecimento da flora e das riquezas minerais ou os projetos de vias de comunicação se lhe afiguram como significativos ingredientes de uma mentalidade aberta a desbloqueamentos estruturais da sociedade replicando o teor do memorialismo dos economistas da Academia das Ciências.

5. A argumentação fisiocrática de Joaquim José Rodrigues de Brito

De teor sistemático e elaborada à margem do ambiente memorialista é a obra do Professor de Leis da Universidade de Coimbra, Joaquim José Rodrigues de Brito a quem já incidentalmente nos referimos, intitulada *Memórias Políticas sobre as verdadeiras bases da grandeza das nações e principalmente de Portugal*. São seis as Memórias, organizadas em três volumes²⁵. Este fisiocrata apreciou, muito positivamente, a reforma pombalina da Universidade ao dizer que o “senhor Rei D. José, foi necessitado a criar, como de novo, Portugal”²⁶. As referências filosóficas fundamentais são de teor empirista mas é o sensualismo de Condillac e a

²³ J. Esteves Pereira, *A conjuntura ideológica e a crise religiosa do século XVI*, in “A Reforma aos 500 anos (1517-2017)”, Porto, Fundação SPES, 2018, pp.94-97.

²⁴ Frei José da Expectação, *Direções Económicas* transcrito em M. Bensabat Amzalak, *A Sociedade Económica de Ponte de Lima. Apontamentos para a sua história*, Lisboa, 1950, p. 30. Sobre ética do trabalho e religião ver J. Esteves Pereira, *Economia em Portugal no século XVIII- Aspectos de Mentalidade*, in “Prelo”, 2, Lisboa, 1984, pp. 34-35.

²⁵ Entretanto, na Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português editada pelo Banco de Portugal, 1992, a obra de Brito foi concentrada num só volume com introdução e direção do autor do presente artigo.

²⁶ Joaquim José Rodrigues de Brito, *Memórias Políticas sobre as verdadeiras bases da grandeza das nações (1803-1805)*, Lisboa, Banco de Portugal, 1992, p.54.

sua teoria de sistemas que mais o influencia. Foi também, provavelmente, quem primeiro em Portugal se referiu ao transcendentalismo kantiano, para o contestar frontalmente, e que conheceu de modo indireto²⁷. Ironizando sobre o kantismo (grafado como *cancianismo* por sugestão fónica do francês): argumenta que “os homens sempre tiveram uma natural propensão para o idealismo intelectual – ou seja – passam a vida em não crer o que vêem e adivinhar o que não vêem”²⁸.

Rodrigues de Brito, com um conhecimento vasto e muito atualizado da bibliografia económica do tempo parte de uma posição sensista e serve-se do *Traité des Systèmes*, de Condillac, para estabelecer parâmetros rigorosos de análise no campo das ciências morais e políticas: “Por certo se não devia admitir na política uma só palavra sem primeiro se explicar o seu sentido, e aceção devendo-se notar qualquer restrição ou ampliação, que depois se lhe fizesse”²⁹.

Entretanto, através do conceito de *maior valor político*, sinónimo de utilidade, pretende fundamentar a Moral e o Direito e determinar o *justo uso*, o *justo trabalho* e a *justa concorrência*. Dentro das preocupações sistemáticas (mas a que não falta a justificação histórica na argumentação expandida), o *maior valor político* constitui a base de determinação das leis, que se especificam através de quatro sistemas fundamentais suscetíveis de legislação: sistema *agrário*, do *comércio*, da *indústria* e da *propriedade* de que, por sua vez, dependem subsistemas ou bases subalternas para a confeção de leis.

O *maior valor político* aparece como conceito operacional na obra de Rodrigues de Brito para permitir uma análise consequente do próprio valor económico e definir o que seja riqueza. Em sentido geral, toda a espécie de valor político se poderia calcular em moeda metálica. No entanto, o valor económico propriamente dito, subjetivisticamente entendido, define-se pela qualidade que os homens dão ou devem dar à produção. São causas de valor o uso, o trabalho e a concorrência (e subsidiariamente a venda ou permuta), interatuantes, embora a causa decisiva para a sua fixação (real, natural, venal ou mercantil) resida, de facto, na concorrência. Este delineamento britânico do valor, a que não foi estranha a influência de Nicolas-François Canard (1754-1833)³⁰ apresenta-se, ainda, como argumentação à teorização de Adam Smith sobre a questão. Brito considera que o autor de *A Riqueza das Nações* ao deduzir o valor das despesas úteis que resultavam do trabalho agrícola limitava-se a afirmar uma verdade tão indiscutível quanto inútil, dado ser a concorrência e a necessidade que imprime visível e ex-

²⁷ Rodrigues de Brito conheceu a filosofia kantiana através da obra de Charles de Villers, *La déduction transcendente de Kant*, publicada em 1801, em Metz.

²⁸ Joaquim José Rodrigues de Brito *ob. cit.* p. 27, nt.3.

²⁹ *Idem*, p.13.

³⁰ Nicolas- François Canard autor de *Principes d Économie Politique* (1802) foi pioneiro na aplicação da matemática á economia.

ternamente o valor às coisas. Numa implícita interpretação subjetiva do valor económico, a medida real do valor de troca não é o trabalho mas sim a concorrência no mercado, onde se tenderá a esbater a excessiva diferença entre o preço real e o preço natural. Todavia, o equilíbrio que no mercado tende a verificar-se deve ser incentivado pelo governo mediante legislação que interprete a ordem natural das coisas. Pela sua formação e convicção, Rodrigues de Brito não avança uma explicação sobre a autorregulação da oferta e da procura. Com efeito, a dinâmica de enriquecimento expandida por Adam Smith, consubstanciada na acumulação de capital não lhe merece especial interesse. Definido o quadro operatório do valor político Rodrigues de Brito teoriza, subseqüentemente, sobre a riqueza deduzindo-a do preço de mercado: «O homem rico ou a nação rica é sempre aquela, que tem no seu domínio maior soma de valores venais (= de mercado), com que pode trocar (descontado o consumo) maior soma de outros valores iguais»³¹. Prosseguindo na argumentação, o sistema fundamental é o *agrário*. Vem, depois, o comércio estritamente ligado à circulação dos produtos agrícolas e o sistema da indústria. Rodrigues de Brito, a propósito deste tema interessa-se por encontrar uma razão para o sucesso colbertista mostrando que o condicionalismo favorável das medidas de proteção à agricultura fomentadas por Sully que antecederam a gestão do ministro de Luís XIV é que teriam viabilizado o arranque manufatureiro da França. O quarto sistema, englobando a propriedade da pessoa, dos direitos sociais e dos bens, exprime a “ordem natural” da sociedade, base indispensável para que as nações subsistam. Defendendo sem reservas a propriedade individual o jurista aproveita, ainda, para fazer uma crítica frontal à comunhão de bens defendida por Mably

Rodrigues de Brito dedicou, ainda, uma das suas *Memórias*, a IV, aos metais preciosos e a V ao problema da moeda em extensas análises de natureza histórica e quantitativa que servem de suporte analítico para a sua teoria de valor através do estudo de preços onde, concomitantemente, se procede a uma crítica à teoria e à prática do mercantilismo metalista.

Como tive oportunidade de referir, há no pensamento de Rodrigues de Brito uma articulação essencial entre economia e legislação. Para Rodrigues de Brito, a Moral Natural, expressão da Moral Divina e Universal preexiste ao Direito Natural e fundamenta-o. Saliente-se, a este propósito, que, as concepções ético-religiosas de Brito, se definem por uma correta articulação do espiritual e do temporal e pelo que uma tal concordância importa para a consolidação do «edifício da sociedade civil». A religião é um vínculo necessário para que os cidadãos observem as leis. Esta ordenação harmonizadora, de profundo sentido cristão, que deve marcar a conduta dos homens e das nações, vem a moldar-se num Código de Razão, ou da Humanidade que fundamenta o Direito, expressão do

³¹ Joaquim José Rodrigues de Brito, *ob. cit.* p. 97.

Direito Divino Natural de que promanam as leis positivas. Brito ordena o campo do Direito através da a) *Economia Política* ou *Direito Económico Político* que trata das leis de *Direito Público* e tendem a enriquecer a nação, do b) *Direito das Gentes*, que trata dos direitos e deveres mútuos das nações (consideradas como pessoas morais), das formalidades das cortes e dos seus representantes e das razões e interesses, ocultos e públicos, entre os soberanos, c) do *Direito Público* que versa sobre os direitos e os deveres mútuos dos soberanos e dos vassalos e, por fim, d) da *Filosofia Moral* que, compreendendo os deveres para com Deus e para connosco, vem a pertencer, de um modo mais amplo, ao *Direito Natural Particular*.

Nesta sistematização (algo complexa mas não artificiosa e sempre compaginada historicamente), a *Economia Política* aparece em primeiro lugar, em hierarquização que se projetará no relacionamento das diferentes esferas do *Direito Natural*. E, assim, à *Economia Política* ou *Direito Económico* corresponde o *sistema agrário* enquanto sistema fundamental de legislação. O *Direito das Gentes* e a *Filosofia Moral* articulam-se, respetivamente, com o *sistema de comércio* e o *sistema da indústria*. Quanto ao *Direito Público* entra em correspondência, indiferenciadamente, com os três primeiros sistemas enquanto o *Direito Natural Particular*, enquadrando as obrigações dos homens entre si, corresponde ao *sistema de propriedade*.

As preferências expendidas conducentes a uma hierarquização resolvem-se, afinal, mediante a imprescindibilidade da *Economia Política* correlacionada com o domínio do que considera como *Direito Económico Político*.

Rodrigues de Brito não se limita, porém, a uma mera construção teórica. Toda sua sistemática está orientada para o que considera como novo método legislativo de teor não formalista. Dessa metodologia deveria resultar a elaboração de um conjunto de dispositivos que permitisse ao Príncipe promover a confecção de leis conformes à felicidade do Homem. Ao mesmo tempo, e no mesmo sentido das motivações do *Novo Código*³² geradoras de uma acesa polémica entre Pascoal José de Melo Freire e António Ribeiro dos Santos e cujos trabalhos redundariam num impasse, a proposta de Brito significaria organizar o avulso legislativo pombalino em conjugação com uma reforma de legislação que a prática de um absolutismo esclarecido exigia. Talvez se possa invocar, neste aspeto, o retomar do

³² A polémica em torno de um Novo Código de Leis que tinham como objetivo reformar o corpo de Ordenações do Reino resultou das críticas que António Ribeiro dos Santos, na qualidade censor nomeado em 1789, produziu no âmbito da revisão do texto proposto por Melo Freire. Em termos gerais, assistia-se a um confronto entre a teorização absolutista de matriz pombalina de Melo Freire *versus* um entendimento de representação de Cortes de Ribeiro dos Santo onde se podem encontrar sinais de proto-liberalismo. Sobre a polémica ver José Esteves Pereira, *O pensamento político em Portugal no século XVIII-António Ribeiro dos Santos*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005 (reimp.) pp.52-54.

espírito da Carta de Lei para se julgar pela Ordenação do Reino, e Leis Pátrias, de 18 de Agosto de 1769, que ficou mais conhecida por *Lei da Boa Razão* ³³.

Por fim, a *Economia Política* para Rodrigues de Brito deveria ser não só uma ciência de caráter sistémico mas, também, um instrumento determinante para toda e qualquer ação do Estado e dos seus agentes nas distintas esferas de poder.

³³ As extensas e profundas alterações legislativas levadas a cabo pelo Marquês de Pombal vieram a exigir uma só lei que “viesse a impor novos critérios de *interpretação* e de *integração de lacunas* do direito pátrio-sem desprezar, evidentemente, o natural e indispensável complemento da mentalidade dos juristas a quem cabia fazer, essa *interpretação* e essa *integração*. A reforma de critérios de *interpretação* e *integração das lacunas* do direito nacional fez-se em 1769, pela *Lei da Boa Razão*; e a reforma da mentalidade dos juristas, seu imprescindível complemento, veio a fazer-se, progressivamente, a partir de 1772, com a modificação radical do ensino jurídico levada a cabo pelos novos *Estatutos da Universidade de Coimbra*” (Guilherme Braga da Cruz, *O direito subsidiário na história do direito português*, Coimbra, 1975, (sep. da “Rev. Port. de Hist.”, t. XIV (1975), pp. 282-283).